

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO-EI 11993
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-RJ
RUBRICA

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-RJ

Aos 26 dias do mês de outubro de 2012, na sede da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, edifício anexo, 2º andar, Laranjeiras, CEP 22.231-090, Rio de Janeiro - RJ, às 10:00h, reuniu-se o Conselho de Administração da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, composto nos termos da Lei 5.738, de 07 de junho de 2010. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Chefe de Gabinete da Casa Civil, Arthur Vieira Bastos, registrou a presença dos seguintes membros titulares: Zaqueu Soares Ribeiro, Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho e Maria Inês Dolci; suplentes: William Lima Rocha e Laura Vieira Xavier. Registrou ainda a presença do Presidente do Procon-RJ, José Bonifácio Ferreira Novellino, do Diretor Administrativo Financeiro, Roberto Cussa de Souza e da Assessora Maria de Lourdes Gomes de Oliveira Martins. Secretariando os trabalhos a Assessora do Gabinete da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, Márcia dos Santos Saraça Barreto Vianna. Constituída a mesa, os trabalhos foram iniciados com a leitura da ordem do dia, com a seguinte pauta: Continuação da apresentação das propostas para alteração da Lei nº 5.738/2010 e Decreto nº 43.400/2012; apresentação de minuta, pelos Conselheiros, para Avaliação de Desempenho Funcional e assuntos gerais. Com a palavra o Presidente do Procon iniciou com apresentação de Balanço de Atendimento aos consumidores nos trimestres julho/agosto/setembro de 2011 e 2012 contendo: tabelas demonstrativas do atendimento do 151 (Disque Procon-RJ); atendimentos do expressinho com representantes de determinadas empresas; atendimento nos postos do Procon-RJ e audiências realizadas. O Conselheiro Zaqueu questionou como se posiciona a Caixa Econômica em relação aos atendimentos do Procon-RJ e o Presidente da Autarquia explicou que atualmente outros bancos vêm se destacando no rol de empresas mais reclamadas e que o número de atendimentos para o grupo Bradesco no Procon Expressinho aumentou. O Presidente destacou ainda que foram estabelecidas metas semestrais para a realização de acordos para cada empresa representada dentro do Procon Expressinho com o objetivo da manutenção da própria empresa dentro desse espaço do Procon-RJ. A conselheiro Maria Inês Dolci observou que há uma grande resistência por parte das empresas em solucionar o problema do consumidor no primeiro atendimento. Observou, ainda, como o funciona o atendimento semelhante ao Procon Expressinho na Associação Proteste, destacando que muitas vezes o fornecedor responde ao consumidor mas não soluciona o problema. Retornando ao atendimento do Disque 151, o Presidente da Autarquia observou o tópico de ligações não atendidas explicando que anteriormente o

[Handwritten signatures and initials]

Procon-RJ atendia somente o município do Rio de Janeiro e hoje o Procon está estendido esse atendimento para as áreas 22 e 24, aumentando, dessa forma, sua demanda de ligações. Destacou, ainda, a necessidade de que esse atendimento ao consumidor seja gratuito. Continuou explicando cada tipo de atendimento dentro do Postos do Procon-RJ. O Conselheiro William Lima Rocha explicou que, acompanhando a Unidade de Atendimento Integrado, unidade Rio Simples na Carioca, observou que muitos Bancos não atendem às solicitações para o comparecimento nas audiências e que se não houver a caracterização dessas ausências como "crime de desobediência" essas empresas continuarão se ausentando. O conselheiro Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho destacou a necessidade de se exigir coercitivamente uma satisfação dos fornecedores que se ausentam nas audiências do Procon-RJ. A conselheira Maria Inês Dolci, observando a tabela apresentada, destacou que o consumidor ainda denuncia pouco e o Conselheiro William explicou que há a tendência do aumento dessas denúncias com a criação de um canal de acesso direto com o ouvidor do órgão. A assessora Maria de Lourdes Gomes de Oliveira Martins iniciou a continuação do estudo da legislação com a leitura do artigo 10 da Lei nº 5738/2010 onde acrescentou-se o termo "constituição" passando para "constituição e competências". Em relação ao artigo 11 o conselheiro William Lima Rocha destacou a existência de mais de um colegiado na mesma Autarquia: o da Diretoria Executiva e o da Administração que ainda não deliberam em conjunto e a importância de deixar a esfera de decisão para a diretoria executiva em questões mais relevantes e a necessidade do desmembramento de competências para que haja uma boa gestão. Foi observado o conflito entre as competências da Diretoria Executiva e do Diretor Presidente. O conselheiro Carlos Edison observou sobre o possível interesse por parte do governo para uma gestão composta quando da criação da Autarquia. O conselheiro William Lima Rocha destacou que o ano de 2012 serviu como experiência para a criação de metas para o Procon-RJ para os próximos anos, inclusive com a composição da nova diretoria. O conselheiro William Lima Rocha parabenizou o trabalho de compilação da legislação desenvolvido pela assessora Maria de Lourdes Gomes de Oliveira Martins. Os conselheiros destacaram a necessidade da fundamentação de tudo que foi proposto como modificação para a legislação quando a mesma for submetida à Alerj. Em relação ao artigo 11 propôs-se a retirada dos incisos I, III e IV inserindo, ainda, novo inciso após o inciso V (ainda não renumerado) com o seguinte texto "Definir as políticas de gestão de recursos humanos." Foi sugerida a retirada do trecho "e seu Regulamento Geral", do inciso VIII. O conselheiro William Lima Rocha manifestou a importância da manutenção dos cargos já existentes no Procon-RJ, principalmente nesse momento de transição. Ainda em relação ao artigo 11

RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO-E 12 / 18.993 / 3012

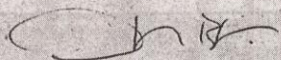
11.12.12

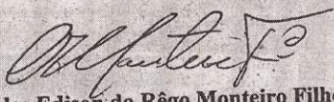
parágrafo único, bem como pela
RUBRICA

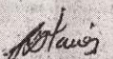
deliberou-se pela retirada dos incisos X, XI e XII e do parágrafo único, bem como pela permanência do inciso XIII. Analisando os artigos 14 e 15 do Estatuto da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor deliberou-se, em relação ao artigo 14, a retirada dos incisos III e VI. Quanto ao inciso VIII, deliberou-se pela sua inclusão no artigo 15, pois trata-se de competência do Diretor-Presidente. Para o *caput* do mesmo artigo 15 propôs-se a seguinte redação "Compete ao Diretor Presidente:" e para seu inciso XIII "prover os cargos em comissão, exceto o de Diretor Jurídico". Em relação ao *caput* do artigo 12 da Lei nº 5738/10, deliberou-se pela inserção do texto "Chefia de Gabinete", de forma que a redação seja: "Art. 12. O Diretor Presidente, dirigente máximo do Procon-RJ, terá o apoio das Diretorias, das Assessorias Especiais, da Chefia de Gabinete e da Ouvidoria". A inclusão do texto "Chefia de Gabinete" se dará, também, no parágrafo único do mesmo artigo, antes da expressão "da Ouvidoria". O conselheiro William Lima Rocha destacou a importância da inserção das atribuições do ouvidor no texto legal e colocou-se à disposição para o envio de material de outras secretarias. Destacou ainda a importância do cargo do ouvidor no órgão e de seu mandato que deveria ter previsão legal, conferindo-lhe estabilidade, salvo em justa causa. O Diretor Administrativo Financeiro Roberto Cussa de Souza justificou a necessidade de previsão do referido cargo com suas atribuições. Continuando a análise da Lei nº 5738/10, decidiu-se pela retirada do parágrafo 8º do artigo 13 e do inciso IV do artigo 14. Já em relação ao inciso VII do Estatuto, referente às competências do Conselho Fiscal, o Diretor Roberto Cussa de Souza explicou que a figura da liquidação não é compatível com nossa Autarquia, portanto, deliberou-se pela sua retirada daquele texto e não inclusão na Lei nº 5738/10 (artigo 14). Analisando o artigo 15 da Lei nº 5738/10 o conselheiro William Lima Rocha destacou o funcionamento do Inmetro, sua estrutura interna de decisão e a existência de uma 3ª instância no órgão que nunca foi utilizada. Os conselheiros defenderam a existência de apenas duas instâncias na Autarquia e da utilização do recurso hierárquico impróprio em ocasiões excepcionais, propondo-se ao final pela retirada de toda a seção IV (Do Colégio Recursal). Observou-se que uma 3ª instância funcionaria como efeito protelatório que "ajuda", conseqüentemente, os fornecedores. Em relação ao artigo 17 da Lei propôs-se a exclusão dos incisos III e IV do texto original, que foram incluídos no artigo seguinte. Assim, no artigo 18 deliberou-se pela retirada de seu inciso VI do texto original visto que o Diretor Roberto Cussa de Souza explicou que, mesmo em caso de conta própria do Procon-RJ, o controle da aplicação do rendimento será da Fazenda, e de seu inciso VII (do texto original), já que o órgão não tem acesso ao rendimento de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis. Ainda, em relação ao artigo 18 da Lei 5738/10, foram incluídos dois incisos, que integravam

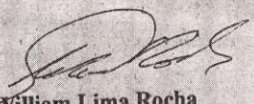
[Handwritten signatures and initials]

o artigo 17 do texto original, quais sejam, os incisos III e IV, anteriormente citados. Foi incluído como inciso V (do novo texto) após renumeração, o seguinte texto: "recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais." Acrescentou-se, também, como inciso VII, no novo texto, o seguinte texto: "recursos oriundos das multas aplicadas pelo Procon-RJ, na forma do artigo 56 da Lei 8078/90. Todos os incisos serão renumerados na nova redação desse artigo. O Diretor Roberto Cussa de Souza questionou sobre a definição do termo servidor na lei e a conselheira Maria Inês Dolci propôs a criação de lei específica para cargos e salários. Agendou-se para o dia 06 de dezembro de 2012 (quinta feira), às 10:00h a IX Reunião Ordinária para a análise da legislação já consolidada. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Márcia dos Santos Saraça Barreto Vianna, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, aprovada e assinada por todos os presentes, que será lançada em Livro de Atas do Conselho de Administração, nos termos do artigo 22, § 9º do Decreto Estadual nº 42.671, de 27/10/2011, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2012.

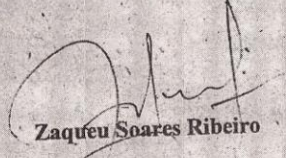

Arthur Vieira Bastos


Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho


Laura Vieira Xavier


William Lima Rocha


Maria Inês Dolci


Zaqueu Soares Ribeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO-E 12	113.993/12
DATA 11/12/12	FLS 2
RUBRICA	